

Cagador, 30 de Novembro de 2021

Apelação dos recursos do Pregão Eletrônico Nº011/2023

Em resposta ao Doc 23725/2023 despacho nº 34

Recursos do item nº 1

Descrição: Prestação de Serviços Temporários Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES, VENTILADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E DEMAIS ITENS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

após análise técnica

Resposta: A primeira colocada vencedora do item nº 1 HW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, não atende as especificações do edital, o equipamento ofertado pela primeira colocada modelo Savina, após análise do manual técnico operacional enviado via e-mail, na página de nº148 são apontados módulos de ventilação que não se enquadraram no requisito solicitado em edital, encontrados no Anexo I, item 4.2, inciso IV, de acordo com o exposto o equipamento oferecido não é compatível com o descritivo de edital

Resposta: Segunda colocada vencedora do item nº 01 FIRST MEDICAL SERVICE LTDA- atende os requisitos do edital conforme segue resposta:

Em resposta a contratação da licitante vencedora em 2º lugar, em sua defesa a mesma descreve que a margem de erro admissível em geral para equipamentos eletromédicos seja de +/- 2% e está dentro dessa margem, além de que, conforme exposto ventilação em neonato a sensibilidade é ajustada em fluxo, e conforme manual técnico operacional o equipamento oferece a função FIN (força inspiratória negativa) esta com outra nomenclatura NIF (negativa inspiratory force), portanto não há motivo para desclassificação de tal equipamento.